

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A Coordenadora da Coordenação de Registro e Controle Processual da Comissão de Anistia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 26 § 4º, 56 § 10 e 59 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA os requerentes abaixo identificados para tomarem conhecimento do arquivamento nos requerimentos de anistia abaixo listados, intimando-os para apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação.

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO	MOTIVO
00135.222483/2020-28	JORGE LUIZ RAMOS DA SILVA	ENDEREÇO INCERTO
00135.224769/2020-48	JOEL ELIAS DA SILVA	ENDEREÇO INCERTO
00135.224785/2020-31	VALCIR DE ALMEIDA	ENDEREÇO INCERTO
00135.224786/2020-85	WAGNER TAVARES	ENDEREÇO INCERTO
00135.224820/2020-11	EDBEN SILVA DE MELO	ENDEREÇO INCERTO
00135.224824/2020-08	EVANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENDEREÇO INCERTO
08000.049174/2020-34	SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	ENDEREÇO INCERTO
08000.051006/2020-17	LUZINALDO CARNEIRO DA SILVA	ENDEREÇO INCERTO

RENATA ALVES NERES NOGUEIRA

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº RFP/2021/19145, DE 19 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, em parceria com o ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS (UNITED NATIONS OFFICE FOR PROJECT SERVICES-UNOPS), no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional UNOPS/21588 - "Implantação de Infraestrutura de Atendimento Socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos", torna público Edital para seleção de Pessoa Jurídica especializada e habilitada, nos termos a seguir:

PROCESSO Nº 00135.205005/2021-34.

OBJETO: Realização de Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico e Cadastral e a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para a reforma ou construção de 1(uma) Unidade Socioeducativa de Internação Masculina.

LOCAL: Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro-Brasil

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 23 de abril de 2021.

Para mais informações os interessados em participar do certame deverão acessar o site do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) pelo link: <https://www.unops.org/Public/Notice/124366> e o site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), pelo link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atualizacao-internacional/editais-2021>.

CARLOS FILIPE SAID CALILL PIRES
Diretor Nacional do Projeto UNOPS/21588

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº 1/2021

Processo: 00135.208686/2018-97.

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 01/2021 ao Termo de Fomento nº 876175/2018. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, CNPJ 27.136.980/0001-00, aqui denominada Administração Pública Federal, e a Agência Nacional de Notícias dos Direitos da Infância - ANDI - CNPJ nº 36.751.345/0001-24, denominado Organização da Sociedade Civil (OSC). Objeto: Prorrogação de Ofício do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 876175/2018, até 31/03/2021. Data de Assinatura: 13/01/2021. Assinatura: Petrucia de Melo Andrade, CPF nº 251.809.326-53.

SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SEI Nº: 00135.203618/2020-56. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021. PARTICIPANTES: União, por intermédio da Secretaria Nacional da Família e a Prefeitura Municipal de Santos-SP, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, legislação correlacionada à política pública e suas alterações. OBJETO: firmar parceria para ações conjuntas do Projeto-Piloto Reconecte, a ser executado no município de Santos. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021. SIGNATÁRIOS: Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Secretária Nacional da Família e Flavio Ramirez Jordão, Secretário de Comunicação Social e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Santos - SP.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DO SINAPIR

EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de Termo de Adesão e Compromisso. Participantes: a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos, e o Município de Caçapava do Sul/RS. Objeto: Adesão do Município de Caçapava do Sul/RS ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial na modalidade de Gestão Básica e a definição de obrigações e responsabilidades, com a finalidade de implementar as políticas de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial em todo país. Data de Assinatura: 23 de março de 2021. Vigência: O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência ilimitada, observado o que dispõe a cláusula nona do termo de adesão. Signatários: Paulo Roberto, Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Helbert Garandy Piterra, Coordenador-Geral de Gestão do SINAPIR; Giovani Amestoy da Silva, Prefeito do Município de Caçapava do Sul/RS e Cátia Cilene Moraes Dutra, Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE COMPROMISSO

PRONAS/PCD: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde, CNPJ/MS 00.530.493/0001-71, por meio da Secretaria-Executiva, e a Associação Beneficente Síria, CNPJ 60.453.024/0001-28.

NUP: 25000.013622/2019-47.

OBJETO: Execução do Projeto "Capacitação para Mensageiro e Auxiliar Administrativo Hospitalar para Pessoas com Deficiência".

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.

VALOR: R\$ 467.924,17 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

SIGNATÁRIOS: JORGE LUIZ KORMANN - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Saúde; VERA LUCIA CHACUR CHADAD - Presidente da Instituição.

EXTRATO DE COMPROMISSO

PRONAS/PCD: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde, CNPJ/MS 00.530.493/0001-71, por meio da Secretaria-Executiva, e a Fundação Síndrome de Down, CNPJ 52.366.838/0001-05.

NUP: 25000.019353/2019-22

OBJETO: Execução do Projeto "Atendimento e acompanhamento psicoterapêutico para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias".

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas.

VALOR: R\$ 329.242,30 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

SIGNATÁRIOS: JORGE LUIZ KORMANN - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Saúde; CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Presidente.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Espécie: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO POSTERIOR REFERENTE À REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE INSUMOS PARA A SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 5º, XXV, DA CF/88 C/C ART. 3º, VII, DA LEI 13.979/2020.

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ 00.394.544/0008-51, neste ato representada por seu Diretor, Roberto Ferreira Dias, em conformidade com a Portaria nº 262 de 08/01/2019, publicada no D.O.U de 09/01/2019 e com a Portaria 476 de 23/03/2020, publicada no D.O.U de 23/03/2020, CONVOCA, por meio do presente edital, a empresa relacionada para recebimento de indenização posterior referente à requisição administrativa de medicamento, nos termos abaixo:

Nº Processo: 25000.008245/2021-49. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0002-04. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML, SEM AGULHA BICO LUER LOCK, E AGULHA SR 0,7X25, 0,6X25 E 0,55X20. Valor total: R\$ 491.680,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.021253/2021-81. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML, SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA SR 0,7X25 (22G) E 0,60X23 (23G); SERINGA 1ML LUER SLIP; SERINGA 3 ML LUER SLIP E AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 794.745,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.010337/2021-99. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA 0,7X25 - 22G E AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 254.100,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.027493/2021-99. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA 0,60X25 - 23G; SERINGA 1ML LUER SLIP; SERINGA 3 ML LUER SLIP E AGULHA 0,7X25 - 22G. Valor total: R\$ 594.650,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.005409/2021-86. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA HIPODÉRMICA EM AÇO INOX SILICONIZADO 22G X 1, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO E AGULHA HIPODÉRMICA EM AÇO INOX SILICONIZADO 24G X 3/4, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO. Valor total: R\$ 331.100,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.013060/2021-56. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0002-04. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA 0,7X25 - 22G E AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 331.100,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.009119/2021-10. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0002-04. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK e Agulha 0,6X25 - 23G. Valor total: R\$ 318.500,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.030282/2021-33. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: Requisição administrativa de SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK; AGULHA 0,60X25 - 23G; SERINGA 3 ML LUER SLIP; SERINGA 1 ML LUER SLIP E AGULHA 0,55X20 - 24G. Valor total: R\$ 263.165,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.010353/2021-81. INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ 03.426.484/0001-23. OBJETO: SERINGA 3ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK E AGULHA SR 0,7X25 - 22G. Valor total: R\$ 185.500,00. Data da autorização: 22/03/2021.

Nº Processo: 25000.009675/2021-88. INTERESSADO: LIFEMED INDL. DE EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR S/A. CNPJ 02.357.251/0001-53. OBJETO: Requisição administrativa de MONITOR LIFETOUGH M12. Valor total: R\$ 6.694.890,00. Data da autorização: 22/03/2021.

ROBERTO FERREIRA DIAS

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Ministério da Saúde convoca as empresas interessadas em fornecer gestão integrada de equipamentos para leitos de UTIs, compreendendo locação de equipamentos, programa agregado de educação continuada, manutenção preventiva, corretiva e suporte logístico. Cada UTI aduto/pediátrica contará com a quantidade de equipamentos mínimos por KIT previsto para serem alocados em cada 10 leitos. Composição básica do KIT: 10 monitores multiparamétricos; 10 ventiladores pulmonares microprocessados; 40 bombas infusoras para terapias medicamentos parenterais: 8 Eqp ILB + 2 Eqp F; 10 bombas infusoras com características exclusivas para dieta enteral: 15 Eqp B/m; 10 camas Fowler motorizadas com elevação; 1 carro de Parada c/ Eletrocardiógrafo multicanal; 2 desfibriladores/cardioversores com tecnologia bifásica; e 1





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

Parecer de Mérito nº 364/2019-CGSPD/DAET/SAES/MS

Trata-se da análise de mérito do Projeto "Atendimento e acompanhamento psicoterapêutico para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias", sob NUP 25000.019353/2019-22, da Fundação Síndrome de Down, do Município de Campinas/SP, conforme preconizam os arts. 48 ao 53, do Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, que define as regras e os critérios para análise, aprovação e disposições gerais no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Conclusão: FAVORÁVEL

I - HISTÓRICO

A. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO	
Nome da Instituição	Fundação Síndrome de Down
CNPJ	52.366.838/0001-05
CNES	2075857
Portaria de Credenciamento	Portaria nº 1.058, de 13 de dezembro de 2013.
Título do Projeto	Atendimento e acompanhamento psicoterapêutico para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.
Período de Execução	24 meses

B. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO	
Ação do campo de atuação	(X) Serviço Médico Assistencial () Apoio à saúde da pessoa com deficiência
Área(s) prioritária(s)	De acordo com o artigo 10º, Seção II, Capítulo I, Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação nº 5/2017: <ul style="list-style-type: none">• Reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência.
Objetivo geral	Promover o fortalecimento do protagonismo das pessoas com deficiência intelectual em suas diferentes etapas de desenvolvimento, por meio da oferta de atendimento e acompanhamento de Psicoterapia Breve de orientação psicanalítica para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias atendidas na Fundação Síndrome de Down.
Número total de vagas ofertadas	180 vagas
Número total de atendimentos ofertados	2.880 atendimentos
Abrangência regional do projeto	Região metropolitana de Campinas/SP

C. DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS			
Natureza	Descrição	Despesas Solicitadas (R\$)	Percentual (%)

Custeio	Recursos Humanos	R\$ 292.483,49	88,84%
	Captação de Recursos	R\$ 16.462,11	5%
	Auditoria Independente	R\$ 12.800,00	3,89%
Capital	Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.496,70	2,28%
	Obra*	-	-
TOTAL		R\$329.242,30	100%
*(X) Este projeto não prevê obras			

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E ANÁLISE

Considerando a análise do Projeto enviado pela Instituição, esta Coordenação-Geral informa que foram avaliados os seguintes itens:

A. Documentos Obrigatórios:	
1. Anexo 3 – Apresentação do Projeto;	(X) Sim
2. Cópia da portaria de credenciamento	(X) Sim
3. Anexo 4 – Declaração de responsabilidade em papel timbrado, datado e assinado;	(X) Sim
4. Anexo 5 – Declaração Capacidade Técnico – Operacional em papel timbrado, datado e assinado;	(X) Sim
5. Declaração de Anuência do Gestor para a execução das ações em papel timbrado, datado e assinado;	(X) Sim
6. Comprovante do CNES, exceto para projetos de Apoio à Saúde;	(X) Sim
7. Documento comprobatório de atendimento das normas de vigilância sanitária;	(X) Sim
8. Anexo 6 – Demonstrativo de despesas;	(X) Sim
9. Anexo 7 – Formulário de informações complementares sobre Equipamentos e Materiais Permanentes, caso tenha equipamentos;	(X) Sim
B. Em relação ao projeto descritivo:	
10. Apresenta o Anexo 3 preenchido corretamente;	(X) Sim
11. Apresenta Prazo de Execução (em meses);	(X) Sim
12. Assinala o campo de atuação Médico Assistencial conforme art. 9;	(X) Sim
13. Identifica as áreas prioritárias exatamente como o art. 10;	(X) Sim
14. Possui clareza no objetivo;	(X) Sim
15. Indica quais os tipos de modalidades de Reabilitação (auditiva, física, intelectual ou visual);	(X) Sim
16. Descreve, com clareza, as ações do projeto;	(X) Sim
17. Descreve a Estrutura Física (ambientes e equipamentos) da Instituição;	(X) Sim
18. Informa o número de vagas ofertadas com a execução do projeto;	(X) Sim
19. Descreve o número de atendimentos ofertados com a execução do projeto;	(X) Sim
20. Descreve o fluxo de atendimento contendo a regulação ou não, da demanda do projeto, pela Secretaria de Saúde;	(X) Sim

21. Apresenta clareza na relação objetivo do projeto e aquisições (rubricas);	(X) Sim
22. Apresenta Tabela com Resultado/Indicadores/Meta (quadro);	(X) Sim
23. Apresenta ações para o Monitoramento do projeto;	(X) Sim
24. Apresenta cronograma compatível com as ações propostas;	(X) Sim

III – ANÁLISE DO PROJETO

Para esta análise do projeto em questão, foram considerados os seguintes pontos:

As informações contidas nos documentos obrigatórios foram conferidas e consideradas satisfatórias;

Os objetivos estão em consonância com as áreas prioritárias do Programa, assim como as rubricas analisadas;

A justificativa foi descrita de forma consistente, demonstrando o potencial de contribuição para melhoria da execução, gestão e qualificação das ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência;

As ações a serem desenvolvidas são exclusivas de reabilitação/habilitação de âmbito ambulatorial e/ou domiciliar, não tendo enfoque hospitalar (cirúrgico, internação, leitos, etc.);

Todas as ações do projeto são destinadas a atenção às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, conforme preconiza o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 03/2017 da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

Foi descrito o perfil dos usuários que serão atendidos e a forma da seleção, bem como, a abrangência geográfica do projeto;

Foram descritos os resultados com a execução do projeto e a forma de monitoramento das ações desempenhadas pela instituição;

O projeto terá atendimentos perante novas ações;

A despesa com serviço de captação de recursos será custeada pela projeto;

A contratação de Auditoria Independente será custeada pelo projeto;

Na declaração de anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde, consta a ciência sobre as normas estabelecidas pelo art. 38, Capítulo IV, Seção I, Subseção V, Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, o qual prevê nos projetos que envolverem a aquisição ou produção de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos captados por meio do PRONON e do PRONAS/PCD, que estes deverão ser revertidos, mediante doação, ao patrimônio do ente federativo que o anuiu ao final da execução;

Consta, ainda, na declaração de anuência supracitada que as ações que forem passíveis de regulação devem, obrigatoriamente, estar incluídas formalmente na regulação do gestor que deu a anuência ao projeto, conforme preconizado pelo art. 29, inciso III, Seção I, Subseção I, Capítulo IV, Anexo LXXXVI da Portaria do Programa, a qual deverá ser comprovada nas prestações de contas;

Os Recursos Humanos serão contratados por meio do regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando descritas na planilha orçamentária as despesas com os encargos sociais obrigatórios por lei.

IV – CONCLUSÃO

Esta Coordenação- Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, sob o ponto de vista **exclusivamente do mérito**, restrito às informações contidas no referido projeto e nos documentos a ele anexados, e considerando as consultas realizadas nos sistemas

gerenciais do Ministério da Saúde, nessa data, é **FAVORÁVEL AO MÉRITO** do projeto apresentado (0010627470), no valor total de R\$329.242,30 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Nada tendo a se opor quanto à aprovação dos itens necessários para a execução das atividades propostas. Este projeto está adequado à Lei nº 12.715/2012, e às demais normativas do PRONON e do PRONAS/PCD, Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, tendo como origem a Portaria MS/GM 1550/2014.

Vale destacar que a autenticidade das informações e documentos fornecidos pelo responsável técnico do projeto é de sua inteira responsabilidade, conforme legislação pertinente ao PRONAS/PCD.

Ressalta-se que as doações captadas pelas instituições no âmbito PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica e que a não aplicação sem justa causa ou aplicação incorreta dos recursos no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD poderá ensejar instauração de Tomada de Contas Especial. Esta se fará conforme as normas específicas em vigor, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, sendo levada a efeito pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou, na sua omissão, por determinação da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas da União (TCU) e havendo instauração de Tomada de Contas Especial, o registro de seus atos será realizado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para consulta pública.

Salienta-se que nos casos dos projetos médicos-assistenciais aprovados pelo Comitê Gestor do PRONON e PRONAS/PCD, a transferência do recurso entre a conta Captação e a Conta Movimento, está condicionada ao envio de instrumento jurídico, contendo a pactuação da regulação dos atendimentos pleiteados juntamente ao gestor que anuiu ao Projeto, conforme rege o inciso III, do art. 29, Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação nº 5/2017.

Por fim, compete à Coordenação de Projetos de Cooperação Nacional (CPCN/DESID/SE/MS) da Secretaria Executiva proceder com as providências após conhecimento, conforme preconiza o art. 15 da Portaria do Programa:

Art. 15. Compete à SE/MS:

I - realizar a gestão administrativa do PRONON e do PRONAS/PCD;

À Consideração do Sr. Diretor.

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se ao GAB/SAES, para conhecimento e posterior encaminhamento à Secretaria Executiva/MS.

MARCELO CAMPOS OLIVEIRA

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde


Ciente. De acordo,


Encaminha-se a Secretaria Executiva/MS, para conhecimento e providencias devidas.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Secretário

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde

 Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 08/08/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Campos Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 09/08/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 12/08/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador **0010627622** e o código CRC **E96D7568**.

Referência: Processo nº 25000.019353/2019-22

SEI nº 0010627622

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

ANEXO 3 DO ANEXO LXXXVI

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON) OU AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PRONAS/PCD) (Origem: PRT MS/GM 1550/2014, Anexo 3)

A - INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Programa: [] PRONON [X] PRONAS/PCD	Portaria de credenciamento: nº 1.058, de 13 de dezembro 2013	
Razão Social: Fundação Síndrome de Down		
CNPJ: 52.366.838/0001-05 - CNES: 2075857		
Endereço: Rua José Antônio Marinho, 430		
Bairro: Barão Geraldo	Município: Campinas	UF: SP
CEP: 13084-783	Fone: 019 3790-2818	FAX: 019 3790-2818
Procurador (se aplicável): n/a		

B - DO PROJETO

O projeto congrega o conjunto mínimo de conceitos e instrumentos de gerenciamento, imprescindíveis para o monitoramento, avaliação e prestação de contas da execução físico-financeira.

B.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: Atendimento e Acompanhamento Psicoterapêutico para Pessoas com Deficiência Intelectual e suas Famílias

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

2.2 Valor total do Projeto: R\$329.242,30

2.3 Prazo de execução (em meses): 24

B.2 - DA(S) AÇÕES E SERVIÇOS DE ONCOLOGIA E REABILITAÇÃO

De acordo com os artigos 5º e 9º desta Portaria, registrar o campo de atuação pretendida. Assinalar apenas uma única opção

<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de serviços médico-assistenciais;	<input type="checkbox"/> realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.
---	---

Formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

B.3 - ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DO PRONON: n/a

B.4 - ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DO PRONAS/PCD: Conforme Artigo 10º da Portaria 1.550/2014, este projeto atende às seguintes áreas prioritárias do PRONAS-PCD:

I - prestação de serviços médico-assistenciais e de apoio à saúde da pessoa com deficiência, especialmente voltados a:

b) reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;

B.5 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO DE ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO

Descrição do projeto:

a) Descrever o (s) objetivo (s) do projeto considerando as áreas prioritárias de sua aplicação:

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.ftdown.org.br / e-mail: fstown@fstown.org.br

Promover o fortalecimento do protagonismo das pessoas com deficiência intelectual em suas diferentes etapas de desenvolvimento, por meio da oferta de atendimento e acompanhamento de Psicoterapia Breve de orientação psicanalítica para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, atendidas na Fundação Síndrome de Down.

b) Apresentar a justificativa e aplicabilidade do projeto:

A psicoterapia é uma prática de atenção psicológica que visa auxiliar o indivíduo a lidar com seu sofrimento emocional. Tanto a psicoterapia individual e em grupo são procedimentos cientificamente fundamentados em diversas linhas de abordagens e sistemas teóricos. A abordagem a que se propõe o projeto é a de Psicoterapia Breve de orientação Psicanalítica. Nesta abordagem, os atendimentos e intervenções junto a cada sujeito são desenvolvidos dentro de um período limitado de tempo / tratamento.

A partir de um espaço de escuta, reflexão e intervenção terapêutica das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, realizaremos ações que promoverão o protagonismo e os projetos de vida de cada pessoa atendida.

Considerando o desenvolvimento global das pessoas atendidas pela Fundação, é de fundamental importância que se possa oferecer o atendimento psicoterapêutico visando o amadurecimento psíquico e emocional. Além da promoção da saúde mental das pessoas atendidas, identificamos através de estudos dos casos e dos projetos terapêuticos singulares, que esta é uma prática necessária. Identificamos também que neste momento há um esgotamento de recursos na rede que possam oferecer serviços como o que propomos nesta oportunidade.

Das atividades realizadas na Fundação Síndrome de Down, temos reconhecido a possibilidade e a necessidade de compreender melhor as demandas emocionais junto à família da pessoa com Síndrome de Down, uma vez que o envolvimento entre a família e o filho com Síndrome de Down é extremamente importante, pois o modo como a pessoa é incluída no grupo afeta diretamente o seu desenvolvimento.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

O nascimento de uma criança com Síndrome de Down pode ter um impacto significativo para todos os familiares, destacando certa sobrecarga de cuidados presentes sobre todo o curso de vida, que por muitas vezes, é associado à aspectos importantes do emocional dos pais e/ou envolvidos com o desenvolvimento desta pessoa.

Concordando com o modelo social de representação da deficiência, exposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, entendemos que são as barreiras presentes no entorno das pessoas com deficiência intelectual que dificultam ou impedem a execução de seus projetos de vida. É evidente que tais barreiras podem gerar situações de sofrimento psíquico, que podem ser elaboradas por meio da psicoterapia. Ademais, é comum identificarmos que há sofrimento psíquico no núcleo familiar. Tal situação pode acabar configurando-se em ainda mais uma barreira à pessoa com deficiência, que não encontra os apoios que necessita junto a sua família. Temos, então, a relevância de abranger também as famílias de nossos usuários no escopo deste projeto: famílias fortalecidas são capazes de oferecer melhores apoios e impor menos barreiras às pessoas com deficiência, gerando maior qualidade de vida e menor número de intervenções institucionais.

c) Descrever os equipamentos, as ações e os serviços de saúde atualmente realizados em nível ambulatorial e hospitalar que apresentem relação com o objetivo do projeto, a fim de demonstrar as ações inovadoras a que o projeto se propõe:

A Fundação Síndrome de Down atua há mais de 30 anos na atenção às pessoas com síndrome de Down ou outras formas de deficiência intelectual e suas famílias. Atualmente, conta com equipe multidisciplinar composta por profissionais de fonoterapia, fisioterapia, terapia ocupacional, pedagogia, psicologia, assistência social e arte-educação. Nossas ações são organizadas e disponibilizadas a cada usuário conforme suas demandas são identificadas em estudo de caso, compondo o Plano de Ação / Projeto Terapêutico Singular. Os Planos de Ação são redigidos

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

considerando as reais necessidades de apoio para a execução do projeto de vida de cada usuário.

A incorporação de atendimentos de Psicoterapia em grupo e individual em nossas práticas expandirá nossas possibilidades de ação diante de demandas que temos observado junto aos nossos usuários. Esta prática permitirá o desenvolvimento e levantamento de ações que apoiem os projetos de vida de cada pessoa atendida, incluindo a remoção de eventuais barreiras atitudinais que possam estar impostas pelas próprias famílias.

d) Descrever a estrutura física (ambientes e equipamentos) a ser utilizada e os recursos humanos a serem empregados na execução do projeto;

A Fundação Síndrome de Down já possui, em sua sede, salas de atendimento plenamente adequadas para a execução deste projeto.

Será necessária a contratação de dois psicólogos com especialização em atendimento de Psicoterapia Breve para o desenvolvimento dos atendimentos individuais e em grupo.

Afirmamos que todos os pagamentos serão executados de forma a permitir a identificação do credor.

- Estamos cientes de que os recursos do projeto não devem custear profissionais que já atuam na instituição. Os profissionais que atuarão diretamente para a consecução dos objetivos do Projeto serão novas contratações, e atuarão conforme a proposta do mesmo.
- Segue tabela requerida.

Nome Do Profissional	Atribuição	Nº De Horas Semanais Trabalhadas Na Instituição	Nº De Horas Semanais Trabalhadas No Projeto	Total De Horas Semanais Trabalhadas
a Contratar	Psicólogo	0	20h	20h
a Contratar	Psicólogo	0	30h	30h

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

a Contratar	Assistente Administrativo	0	44h	44h
-------------	---------------------------	---	-----	-----

- Os profissionais contratados para a execução do projeto terão as seguintes atribuições:
 - Psicólogos
 - Realizar atendimentos psicológicos com usuários e seus familiares, seguindo os padrões éticos da profissão, e a proposta deste projeto;
 - Proceder ao devido registro das ações realizadas nos prontuários dos usuários;
 - Quando atuar como profissional de referência, garantir a redação e apresentação do Projeto Terapêutico Singular / Plano de Ação ao usuário e/ou à sua família;
 - Participar de reuniões de equipe;
 - Contribuir nos Estudos de Casos em equipe multiprofissional com as informações observadas durante seus atendimentos;
 - Assistente Administrativo
 - Apoiar o processo de gerenciamento deste Projeto, inclusive nos seguintes itens:
 - execução orçamentária;
 - prestação de contas;
 - organização de informações para auditoria externa;
 - Contas a pagar, Compras.
- Os detalhes sobre a contratação e remuneração dos profissionais do projeto são descritos no quadro proposto. Destacamos que adicionamos as colunas relativas ao IR e ao $\frac{1}{3}$ de férias, encargos trabalhistas que, conforme a legislação, incidirão sobre os salários dos funcionários do projeto.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdwn.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

Nome Do Profissional	Forma De Contratação	Carga Horária Total Por Semana	Quantidade De Meses	Encargos Trabalhistas					Salário Mensal
				FGTS (mensal)	INSS (mensal)	IR (mensal)	Férias (anual)	13º (anual)	
Psicólogo (a contratar)	CLT	30	23	R\$ 355,49	R\$ 488,80	R\$ 253,71	R\$ 1.599,72	R\$ 4.799,15	R\$ 4.799,15
Psicólogo (a contratar)	CLT	20	23	R\$ 237,00	R\$ 325,87	R\$ 54,94	R\$ 1.066,48	R\$ 3.199,44	R\$ 3.199,44
Assistente Administrativo	CLT	44	24	R\$ 202,06	R\$ 227,31	R\$ 29,58	R\$ 909,25	R\$ 2.727,75	R\$ 2.727,75

- Nossas planilhas já consideram e contemplam todos os gastos relativos ao pessoal do projeto.
- Entendemos que é grande a relevância da *supervisão técnica* para a qualificação das práticas de atenção à saúde, conforme preconizado na Portaria Nº 1.174, De 07 De julho de 2005 deste egrégio Ministério. Contudo, visando atender às solicitações apresentadas, e considerando que a Fundação Síndrome de Down pode promover a qualificação de suas ações de outras formas, fizemos a supressão do “Supervisor Técnico”, e suas ações correlatas, de nosso Projeto.

e) Descrever a abrangência do projeto quanto a:

- dimensão geográfica, com indicação de UF/município beneficiário;

Região metropolitana de Campinas, SP.

- população que será beneficiada com a execução do projeto;

Pessoas com deficiência intelectual residentes na região metropolitana de Campinas, e suas famílias.

- instituições que serão beneficiadas com o projeto, quando houver, com indicação do número do CNES e/ou CNPJ. NÃO SE APLICA.

f) Descrever o número de vagas ofertadas, quando aplicável;

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

Modalidade De Atendimento	Nº Mensais Na Instituição (Antes Do Projeto)		Nº Mensais Na Instituição (Com A Execução Do Projeto)		Nº Total De atendimentos Em 23 Meses (Apenas Com O Projeto)	
	Vagas (Pessoas)	Atendimentos	Vagas (Pessoas)	Atendimentos	vagas (Pessoas)	Atendimentos
Atendimento Psicoterapia Individual	0	0	180	80	180	1840
Atendimento Psicoterapia em Grupo	0	0	180	40	180	920

g) Descrever os resultados esperados, decorrentes da execução do projeto, suas metas a serem atingidas e respectivos indicadores (conforme quadro abaixo);

RESULTADOS QUANTITATIVOS		
RESULTADOS	INDICADORES	METAS
Implantação do Atendimento Psicoterapia Individual	80 atendimentos/mês	1840 atendimentos em 23 meses
Implantação do Atendimento Psicoterapia em Grupo	40 atendimentos/mês	920 atendimentos em 23 meses
Discussão dos casos com Equipe Multidisciplinar	número de reunião de equipe multidisciplinar por mês	02 reuniões mensais

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.ftdown.org.br / e-mail: fstown@fstown.org.br

Satisfação dos participantes com a execução das atividades	% de Satisfação baseado em questionário	70% de satisfação durante o projeto
Frequência de participação dos usuários nas atividades	Presença nas atividades X Número de atividades previstas	70% de frequência nas atividades

*** Os resultados devem apresentar coerência com o objetivo do projeto.**

**** Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.**

***** As metas devem ser quantitativas e devem considerar um prazo determinado.**

h) Apresentar o plano de atividades para execução do projeto (conforme quadro abaixo);

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.ftdown.org.br / e-mail: fstown@fstown.org.br**i) Descrever as atividades de monitoramento da execução do projeto;****MONITORAMENTO DAS AÇÕES**

AÇÃO	MONITORAMENTO
Atendimento Psicoterapia Individual	Calendário de atendimentos
Atendimento Psicoterapia em Grupo	Calendário de atendimentos
Reunião com Equipe Multidisciplinar	Relatório de discussão de caso
Pesquisa de satisfação dos usuários	Questionário de satisfação e avaliação do serviço
Controle de frequência dos usuários	Lista de presença dos atendimentos

j) Quando aplicável, descrever formas de disseminação dos resultados do projeto, tais como: eventos científicos, oficinas, material de divulgação/publicação, entre outras formas;

A Fundação Síndrome de Down divulgará as ações do projeto prioritariamente por meio de suas redes sociais, evitando majorar os custos do mesmo.

l) No caso do projeto envolver reforma, deverão ser atendidos os requisitos previstos nesta Portaria;

n/a

m) Demais informações relevantes em conformidade com as especificidades da área de atuação e do projeto.

Declaramos ter conhecimento das regras de pagamento de funcionários e/ou fornecedores, conforme dispostas no art. 80 da Portaria do Programa, ou seja,

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

proceder com o pagamento diretamente da Conta Movimento às contas dos profissionais e/ou fornecedores, identificando-os em cada operação.

B.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO DE PESQUISA

Descrição do projeto: n/a

a) Informações gerais do projeto: n/a

a.1) Título do projeto; n/a

a.2) Pesquisador principal, com a identificação do nome, telefone e e-mail; n/a

a.3) Valor total do projeto; n/a

a.4) Período de execução. n/a

b) Informações específicas do projeto. n/a

b.1) Submeter protocolo de pesquisa com: n/a

i - Introdução: apresentar conceitos, antecedentes científicos que justifiquem a pesquisa. Relatar o estado atual do conhecimento sobre o assunto, por meio de uma revisão bibliográfica. Deve-se finalizar com a

proposição do problema a ser estudado, evidenciado pela revisão apresentada. Recomenda-se a utilização de referências com forte poder de evidência científica; n/a

ii - Justificativa: explicar a relevância no desenvolvimento do estudo proposto, comentando repercussão científica, médica e/ou social dos resultados, além da sua viabilidade; n/a

iii - Hipótese: são possíveis respostas ao problema da pesquisa e orientam a busca de novas informações; n/a

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

iv - Objetivo Geral: define, esclarece e revela o foco de interesse da pesquisa;
n/a

v - Objetivos Específicos: definem os diferentes pontos a serem abordados, visando verificar as hipóteses e concretizar o objetivo geral; n/a

vi - Procedimentos Metodológicos: conjunto de métodos e técnicas utilizadas para a realização de uma pesquisa. Deve incluir: n/a

- **Desenho do estudo: tipo do estudo a ser realizado, como observacional, experimental, exploratório, descritivo, analítico, longitudinais, transversais, pesquisa básica, ensaios clínicos, epidemiológicos, revisão sistemática, estudo de campo e outros.** n/a

- **Participantes de pesquisa e tamanho amostral: critérios de inclusão e exclusão, informações necessárias ao cálculo do tamanho amostral, o valor obtido e as referências bibliográficas utilizadas.** n/a

- **Descrição do local do estudo.** n/a

- **Planejamento do estudo: descrever a sequência lógica de execução, técnicas utilizadas, testes e exames, quando couber.** n/a

- **Materiais e equipamentos: descrever a infraestrutura disponível e o aparato experimental necessário para a realização do estudo** n/a

- **Análise dos dados: descrever métodos, técnicas, testes estatísticos e/ou programas computacionais utilizados para trabalhar os dados obtidos.** n/a

vii - Resultados esperados: descrever detalhadamente o que se almeja com o estudo, em consonância com as hipóteses previamente estabelecidas; n/a

viii - Aspectos éticos: descrever quais serão os procedimentos éticos adotados, em conformidade com as diretrizes e regulamentações vigentes;
n/a

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.ftdown.org.br / e-mail: fstown@fstown.org.br

ix - Cronograma de atividades: planejar o estudo em meses, sendo recomendada a utilização do modelo de Gráfico Gantt; e n/a

x - Referências: indicar, segundo normas da ABNT, lista das publicações e documentos consultados e citados ao longo do texto. n/a

c) Descrever os resultados anuais esperados, decorrentes da execução do projeto, seus indicadores e respectivas metas a serem atingidas; n/a

d) Descrever os produtos gerados com a execução do projeto, seus indicadores e metas; n/a

e) Descrever as atividades de monitoramento e de avaliação e seus respectivos valores; n/a

f) Descrever a abrangência do projeto quanto a: n/a

i - população e/ou instituição beneficiada, seja diretamente - que receberá a intervenção do projeto - seja indiretamente - que poderá se beneficiar dos resultados do projeto, com indicação de nº CNES; n/a

ii - dimensão geográfica, com indicação de UF/município beneficiário; e n/a

iii - número de vagas ofertadas, quando aplicável. n/a

g) Quando aplicável, descrever formas de disseminação dos resultados do projeto, tais como: eventos científicos, oficinas, material de divulgação/publicação, dentre outras formas; n/a

h) Apresentar Organograma e Quadro de Atribuições, bem como currículo Lattes, para os principais atores envolvidos no projeto, incluindo a equipe executora e ressaltando a formação e experiências relevantes ao projeto; n/a

i) Apresentar o Plano de Atividades do Projeto com as seguintes especificações: n/a

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

R. José Antônio Marinho, 430, Barão Geraldo, Campinas / SP - CEP: 13084-783

Fone: (19) 3790 2818- www.fsdown.org.br / e-mail: fsdown@fsdown.org.br

i - descrição da atividade; n/a

ii - definição da data de início e fim de cada atividade; n/a

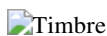
iii - descrição do indicador da atividade; n/a

iv - unidade de medida; n/a

v - metas quantitativas; e n/a

vi - valor estimado de cada atividade (anexar memória de cálculo) e total. n/a

j) Demais informações relevantes em conformidade com as especificidades da área de atuação e do projeto n/a



TERMO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ nº 00.530.493/0001-71, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília-DF, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Adjunto, **JORGE LUIZ KORMANN**, nomeado pela Portaria Nº 296, de 8 de junho de 2020, portador do CPF/MF nº 703.347.497-00 e RG nº 031383632-2, expedido pelo MD, doravante denominado **MINISTÉRIO** e a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.366.838/0001-05, situada na Rua José Antônio Marinho, nº 430, Jardim Santa Genebra, CEP: 13.084-783, Campinas/SP, credenciada pela Portaria SE/MS nº 1.058, de 13 de dezembro de 2013, neste ato representada por **CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 461.468.817-91 e RG nº 14.218.322-2, expedido pela SSP/SP, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fulcro nas disposições da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, do Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nas demais disposições normativas em vigor, normas supervenientes, em especial as que regem a matéria; e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto “Atendimento e acompanhamento psicoterapêutico para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias”, aprovado pela Portaria SE/MS nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 329.242,30 (trezentos e vinte nove mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), a ser executado pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme informações resumidas na Tabela I abaixo, retiradas do plano de trabalho aprovado pelo **MINISTÉRIO**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Tabela I - Do Projeto

Nº do Processo	Título do Projeto	Objetivo	Valor (R\$)	Período de execução
25000.019353/2019-22	Atendimento e acompanhamento psicoterapêutico para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias	Promover o fortalecimento do protagonismo das pessoas com deficiência intelectual em suas diferentes etapas de desenvolvimento, por meio da oferta de atendimento e acompanhamento de Psicoterapia Breve de orientação psicanalítica para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias atendidas na Fundação Síndrome de Down.	329.242,30	24 meses

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A unidade executora do projeto será a própria **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**, que se responsabilizará integralmente por todos os atos, contratos e obrigações referentes à execução do projeto, não podendo atribuir a terceiros as atividades principais objeto do presente termo, conforme previsto no plano de trabalho aprovado pelo **MINISTÉRIO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhuma aplicação dos recursos poderá ser efetuada mediante intermediação, salvo a elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doação ou patrocínio e a captação de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete aos partícipes realizar todas as atividades e as responsabilidades inerentes à operacionalização de que trata a Cláusula Primeira, observadas as disposições da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, demais legislações ou normas citadas no preâmbulo deste Instrumento, e disposições a seguir, obrigando-se a:

I - O MINISTÉRIO

- a) solicitar providência para a movimentação dos recursos da Conta Captação para a Conta Movimento da INSTITUIÇÃO PROPONENTE, após a publicação do extrato do presente Termo;
- b) solicitar bloqueio da Conta Captação junto ao agente financeiro da União após a assinatura do Termo de Compromisso e movimentação dos recursos da Conta Captação para a Conta Movimento;
- c) providenciar, a pedido da INSTITUIÇÃO, a regularização de depósitos efetuados em conta de projeto diferente daquele objeto de doação/patrocínio (estorno), nos casos em que o Termo de Compromisso ainda não tenha sido firmado e os recursos não tenham sido transferidos da Conta Captação para a Conta Movimento;
- d) notificar a INSTITUIÇÃO PROPONENTE quando da necessidade de recolhimento de saldos existentes na Conta Captação e na Conta Movimento, para a Conta Única do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 88 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- e) inabilitar a INSTITUIÇÃO PROPONENTE, por até 03 (três anos), em caso de execução de má qualidade ou de inexecução parcial ou incompleta das ações e serviços previstos no projeto;
- f) publicar, em meio oficial, com o respectivo prazo, a inabilitação da INSTITUIÇÃO PROPONENTE para participar do PRONAS/PCD;
- g) monitorar, acompanhar e avaliar os projetos, a sua execução físico-financeira, inclusive por meio de visitas técnicas, bem como analisar as respectivas prestações de contas, de acordo com as regras e critérios estabelecidos por meio do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nas disposições normativas supervenientes, em especial as que regem a matéria, e nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
- h) adotar as medidas necessárias para o aperfeiçoamento e para o desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, especialmente quanto ao processo de monitoramento, acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos projetos;
- i) elaborar e divulgar relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços no âmbito do PRONAS/PCD, nos termos do §3º do art. 8º da Lei n.º 12.715, de 2012; e
- j) publicar, em meio oficial, os atos administrativos decorrentes das análises efetuadas no âmbito do PRONAS/PCD.

II - A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- a) conhecer a legislação referente ao benefício fiscal pretendido e sobre as normas relativas à utilização de recursos públicos e respectivos regulamentos;
- b) omitir-se a executar recursos em montante superior ao valor disposto na Cláusula Primeira, salvo os recursos oriundos de aplicações financeiras, em consonância com a Cláusula Sexta;
- c) emitir, nos prazos legais, recibo para cada um dos depósitos efetuados na Conta Captação, com especificação do valor, da data e do depositante, em três vias, sendo uma para o depositante, outra para o Ministério da Saúde e a terceira para controle da própria instituição proponente, devendo a instituição encaminhar ao Ministério da Saúde no prazo de 20 (vinte) dias, os números de ordem discriminados e os valores dos recibos emitidos, juntamente com seus recibos;
- d) desenvolver e executar o projeto de acordo com o objeto e os valores aprovados na portaria de aprovação de projetos e autorização para captação de recursos, conforme disposto na Cláusula Primeira;
- e) desenvolver e executar o projeto rigorosamente na forma e nos prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pelo MINISTÉRIO;
- f) desenvolver e executar o projeto em consonância com o Plano Nacional de Saúde, com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as ações e os serviços de atenção à pessoa com deficiência;
- g) executar as ações e serviços no âmbito do PRONAS/PCD de modo que não compreendam, interfiram ou prejudiquem o quantitativo executado ou em execução por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, tampouco os relacionados à obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 2009, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto 7.988, de 17 de abril de 2013;
- h) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto do projeto, comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados;
- i) destinar os recursos da Conta Movimento exclusivamente ao pagamento das despesas constantes no projeto aprovado, devendo sua movimentação realizar-se por meio de qualquer operação bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, desde que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, estando vedado, em qualquer hipótese, o saque em espécie;
- j) emitir os documentos comprobatórios das despesas única e exclusivamente em nome da INSTITUIÇÃO PROPONENTE;
- k) registrar o número do processo administrativo referente ao projeto aprovado no âmbito do PRONAS/PCD em todos os documentos que comprovem as suas despesas;

l) executar qualquer tipo de despesa/custos referente ao seu projeto somente em data posterior à celebração deste Termo;

m) prestar contas dos valores captados, depositados e aplicados, bem como dos resultados do projeto, de acordo com as regras e critérios estabelecidos no Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nas disposições normativas supervenientes, em especial as que regem a matéria, e nos termos da Cláusula Nona deste instrumento;

n) estar ciente que a incorreta utilização dos recursos da renúncia fiscal sujeitam a INSTITUIÇÃO PROPONENTE às sanções previstas na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, no Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, normas supervenientes e demais ações ou sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis;

o) apresentar, sempre que solicitado pelo MINISTÉRIO, informações ou detalhamento referente aos projetos, suas prestações de contas com documentação comprobatória, os contratos relacionados ou ações a eles vinculados;

p) atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido pelo MINISTÉRIO;

q) manter atualizados os dados cadastrais junto ao MINISTÉRIO;

r) registrar, quando for o caso, os procedimentos ambulatoriais e hospitalares no sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), conforme as instruções constantes da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 19 de maio de 2011;

s) dar publicidade, na promoção e divulgação do projeto, ao apoio do MINISTÉRIO;

t) inserir o logotipo do MINISTÉRIO em material de divulgação e apresentação dos produtos vinculados ao projeto;

u) manter à disposição do MINISTÉRIO, o conjunto de documentos relacionados ao projeto em questão, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a sua finalização;

v) permitir e facilitar aos representantes do MINISTÉRIO o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, a fiscalização por meio de auditorias, vistorias *in loco* e demais diligências de acompanhamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A INSTITUIÇÃO PROPONENTE não poderá ressarcir-se de despesas efetuadas em data anterior à celebração deste Termo, exceto para captação de recursos e elaboração de projetos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos oriundos de captações não autorizadas, realizadas fora do prazo ou do valor definido na portaria de autorização, respeitado o limite de até 20% de captação a maior regulamentado pelo art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, serão desconsiderados para sua utilização no projeto elencado na Cláusula Primeira, devendo a INSTITUIÇÃO PROPONENTE recolhê-los para a Conta Única do Tesouro Nacional, sem prejuízo ao incentivador quanto ao benefício fiscal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica estabelecido que as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações, celebração de convênios ou outras formas de ajuste, necessárias à consecução do objeto do projeto são de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO PROPONENTE, não possuindo assim qualquer vínculo com o MINISTÉRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL, TRIBUTÁRIA E COM A SEGURIDADE SOCIAL

A INSTITUIÇÃO PROPONENTE deverá manter regularidade fiscal, tributária e com a seguridade social por todo o período de execução dos projetos, podendo o MINISTÉRIO exigí-la a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A regularidade será comprovada por meio de consulta ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e à Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na impossibilidade de o MINISTÉRIO obter as certidões de que trata o caput deste artigo, será solicitado o seu envio pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para o atendimento da diligência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Constatada a irregularidade fiscal, tributária e/ou com a seguridade social da INSTITUIÇÃO PROPONENTE, o MINISTÉRIO poderá solicitar o bloqueio, junto ao banco oficial, da Conta Captação e/ou da Conta Movimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO AO ACESSO E À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS

O MINISTÉRIO fica autorizado a acessar os saldos e extratos das Contas Captação, Contas Movimento e Contas Investimento das Aplicações Financeiras do Projeto, em caráter irrevogável e irretratável, com a finalidade de resguardar a correta aplicação dos recursos captados, de acordo com a finalidade pública a que se destina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O MINISTÉRIO não divulgará quaisquer informações contidas nas transações bancárias colocadas à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do MINISTÉRIO, que não sejam usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos depositados/creditados na Conta Captação e na Conta Movimento serão aplicados pelo banco oficial mediante solicitação da INSTITUIÇÃO PROPONENTE no ato da regularização da conta, não sendo imputada ao banco nenhuma responsabilidade caso a aplicação não seja realizada por ausência de autorização por parte da INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os rendimentos obtidos em função de aplicação financeira dos recursos no mercado financeiro, a qual será feita obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal, deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos à prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento, avaliação e prestação de contas do projeto deverá seguir o disposto na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, no Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nas demais normas aplicáveis em vigor, nas disposições normativas supervenientes, em especial as que regem a matéria, e nos seguintes termos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Será responsabilidade da INSTITUIÇÃO PROPONENTE comprovar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos ao final do desenvolvimento das ações e serviços realizados no âmbito dos projetos ou anualmente, se o projeto for executado em período superior a 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As doações captadas pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica, podendo ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial, quando houver a não aplicação sem justa causa ou aplicação incorreta desses recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O relatório de execução do projeto, equivalente à prestação de contas, conterá informações sobre o conteúdo e o valor das atividades previstas e executadas, bem como demais informações acerca do desempenho físico-financeiro do projeto em relação ao respectivo plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os relatórios serão acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas a parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o respectivo conselho regional de contabilidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA. As demonstrações contábeis do projeto e o relatório de auditoria serão apresentados anualmente até o dia 30 de abril de cada ano de execução do projeto, juntamente com o relatório de execução, bem como no ano seguinte ao último exercício fiscal em que houve execução do projeto, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto, em que serão discriminados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e os custos estimados e reais;

II - relatório final de execução físico-financeira;

III - relatório de execução de receitas e despesas;

IV - relação de pagamentos;

V - cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;

VI - demonstrativo de rendimentos das aplicações;

VII - comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver;

VIII - cópia dos documentos comprobatórios das despesas da prestação de contas;

IX - relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos do PRONAS/PCD;

X - fotografias e reportagens que comprovem a execução do projeto;

XI - relação de equipamentos e materiais permanentes adquiridos para as atividades do projeto, contendo o número e/ou identificação do projeto e controlados em inventário físico específico; e

XII – informações lançadas no CIHA, quando necessárias; e

XIII - comprovante de encerramento da Conta Movimento.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas da prestação de contas deverão ser arquivados na sede do proponente por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas e permanecerão à disposição do Ministério da Saúde e dos demais órgãos de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A apuração de eventuais ajustes contábeis no projeto observará a vigência do termo de compromisso em que está inserido, não sendo permitido remanejamento de saldo financeiro ou de qualquer outro recurso para eventual termo de compromisso subsequente.

SUBCLÁUSULA OITAVA. A Secretaria do Ministério da Saúde que emitiu o parecer técnico conclusivo favorável à aprovação do projeto realizará a análise das atividades executadas, com emissão de parecer conclusivo do relatório em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento.

SUBCLÁUSULA NONA. Para fins de elaboração do parecer técnico conclusivo de que trata este artigo, o órgão competente do Ministério da Saúde poderá solicitar quaisquer informações e diligências necessárias à instituição participante, que responderá em até 15 (quinze) dias contados de sua notificação, por meio de correio eletrônico, caso em que o prazo previsto na Subcláusula Oitava ficará suspenso até a data de recebimento dessas informações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. A ausência de manifestação da instituição proponente no prazo previsto na Subcláusula Oitava poderá implicar a reprovação tácita do relatório.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O relatório de execução do projeto será enviado ao Ministério da Saúde por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX ou entregue diretamente no Protocolo Central do Ministério da Saúde, constando como destinatária "Ministério da Saúde - PRONAS/PCD - Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Protocolo Central, CEP 70.058-900 Brasília - DF".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS PATRIMONIAIS E RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade dos direitos patrimoniais advindos das pesquisas científicas, dos programas desenvolvidos, bem como os resultados tecnológicos decorrentes de projeto de apoio que envolvam a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais no âmbito do PRONAS/PCD, serão, ao final deste, do MINISTÉRIO, que disponibilizará Termo de Autorização de Uso:

- a) os bancos de dados provenientes do projeto deverão garantir o sigilo e a confidencialidade dos sujeitos de pesquisa envolvidos, bem como obedecer aos demais requisitos previstos nas normas vigentes de ética em pesquisa;
- b) os recursos materiais instrucionais decorrentes do projeto deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores para entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos e certificadas como beneficentes, mediante licença de uso;
- c) a divulgação e a publicidade dos produtos decorrentes da realização do projeto deverão ser previamente aprovadas pelo MINISTÉRIO, bem como deverão conter menção à parceria firmada com o mesmo, no âmbito do PRONAS/PCD;
- d) a publicação resultante do projeto, bem como seus produtos de divulgação, deverão seguir a política editorial do MINISTÉRIO; e
- e) todos os produtos didáticos, editoriais e de divulgação desenvolvidos no âmbito dos projetos deverão ser disponibilizados na Biblioteca Virtual em Saúde do MINISTÉRIO (BVS-MS), de forma gratuita e em texto integral, de acordo com os critérios da política editorial do MINISTÉRIO, no prazo de até 01 (um) ano após o encerramento do projeto. A impossibilidade de cumprimento deste prazo deverá ser formalmente justificada pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE, cabendo ao MINISTÉRIO acatar ou não a justificativa, no prazo máximo de sessenta dias. Vencido o prazo de 01 (um) ano e caso não seja acatada a justificativa, a INSTITUIÇÃO PROPONENTE terá o prazo de trinta dias, a partir do recebimento da notificação, para o cumprimento da obrigação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o projeto envolva a aquisição ou produção de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos captados por meio do PRONAS/PCD, o equipamento e/ou material permanente será revertido, ao final do projeto, mediante doação, ao patrimônio do ente federativo que anuiu com a realização do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A documentação comprobatória da formalização da doação referida na subcláusula anterior deverá ser encaminhada ao Ministério da Saúde juntamente com o relatório final de execução do projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso constate o não cumprimento da subcláusula anterior, o MINISTÉRIO notificará a INSTITUIÇÃO PROPONENTE, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o saneamento, sem o que, não será considerado encerrado o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A execução do projeto integrante do presente Termo, caso preveja a transferência de dados dos sistemas nacionais de informação do MINISTÉRIO (partícipe divulgador) à INSTITUIÇÃO PROPONENTE (partícipe receptor), será regida pelas regras e obrigações estabelecidas nesta cláusula, sobretudo no tocante a informações confidenciais e dados sensíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- a) Denominam-se dados ou informações confidenciais os dados considerados como direito à intimidade das pessoas e segredo profissional, incluindo-se os dados sensíveis e as informações proprietárias das subsidiárias de cada um dos partícipes, bem como de suas sociedades afiliadas, parceiros comerciais, provedores de dados e clientes. As Informações Confidenciais poderão ser escritas, orais, gravadas, ou contidas em fita, base de dados ou em qualquer outra mídia eletrônica ou mecânica. Toda informação confidencial é fornecida "no estado em que se encontra" e sem qualquer garantia, expressa, implícita ou não, em relação à precisão ou execução de tais Informações Confidenciais.
- b) Informações Confidenciais não devem incluir informações que:
 - i. já eram de conhecimento do partícipe receptor antes da divulgação da informação;
 - ii. estejam ou tenham entrado em domínio público sem violação do presente Termo ou conduta ilícita do partícipe receptor;
 - iii. tenham sido legitimamente recebidas por um terceiro partícipe sem violação do presente Termo;

iv. tenham sido aprovadas para liberação por autorização por escrito da parte divulgadora; ou

v. cuja divulgação seja exigida mediante ordem final e definitiva de um órgão governamental ou tribunal competente, desde que o partícipe divulgador tenha sido devidamente informado da pendência e que tenha tido oportunidade para contestá-la.

c) Entende-se por dados sensíveis:

- i. a informação pessoalmente identificável relativa aos dados de indivíduos menores de idade;
- ii. os números de identificação pessoal com o nome associado;
- iii. o nome de solteiro da mãe com o nome associado;
- iv. o número da licença de motorista ou de qualquer outro documento de identificação governamental com o nome associado;
- v. o número de telefone identificado que não listado ou não publicado;
- vi. cartão de crédito, de débito, ou número de contas bancárias com o nome associado e/ou com qualquer PIN ou código de acesso necessário;
- vii. as informações de saúde de identificação pessoal;
- viii. as informações financeiras ou de folha de pagamento incluindo número de identificação de funcionário;
- ix. qualquer tipo de informação que figurar como direito à intimidade das pessoas e segredo profissional; e
- x. qualquer outra informação assinalada como Dado Sensível ou cuja natureza claramente assim o indique.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade assumida pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE, quanto à confidencialidade dos dados, é extensiva a terceiros que venham a ser subcontratados nos projetos, que deverão, previamente, concordar com as condições, levadas a termo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações referidas no caput da CLÁUSULA OITAVA se aplicam a todo dado confidencial e proprietário divulgado pelos partícipes entre si, incluindo, sem limitação, todos os preços, listas de endereços, dados de propriedade industrial, modelo(s) de dados, integradores de dados, regras de negócio e quaisquer adaptadores relacionados, projetos de produtos, capacidades, especificações, código de programação, sistema de software e processos, informações sobre técnicas, negócios, planos de marketing e estratégias de produtos atuais e futuros, qualquer relatório de análise ou resultados de testes de qualquer produto, bem como a identidade dos atuais e potenciais clientes, provedores de dados e fornecedores.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Cada um dos partícipes deve assegurar que qualquer Dado Sensível esteja criptografado em nível tal que a parte possa aceitar e transmitir ou dividir em dois ou mais arquivos físicos ou de dados, conforme o caso, com as chaves de identificação fornecidas ao partícipe receptor de tal forma que nenhum arquivo em si contenha Dados Sensíveis previamente à transmissão ou expedição de tais Dados Sensíveis ao outro partícipe, por meio de uma rede pública ou em meios físicos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Os partícipes concordam em manter as Informações Confidenciais em estrita confidencialidade e a não divulgar tais Informações Confidenciais a nenhum terceiro partícipe ou a usá-las para nenhum propósito que não aqueles autorizados pela outra parte;
- b) Os partícipes concordam que irão empregar todas as medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais da outra parte de divulgação desautorizada ou inadvertida, incluindo sem limitação todas as medidas que os partícipes adotariam para proteger suas próprias informações que consideram proprietárias;
- c) Os partícipes devem divulgar as correspondentes Informações Confidenciais apenas para aqueles funcionários e subcontratados que tenham a necessidade de tomar conhecimento e somente na extensão necessária para possibilitar aos partícipes executarem adequadamente suas respectivas responsabilidades para com a outra e, no caso de qualquer teste de produto, somente para aqueles empregados que estejam diretamente envolvidos com o teste de tal produto;
- d) Nenhum dos partícipes deve usar as Informações Confidenciais da outra parte para o *benchmark* de tais Informações Confidenciais contra produtos ou serviços oferecidos por terceiros (incluindo, sem limitação, produtos e/ou serviços oferecidos por subcontratados ou terceiros prestadores de serviço do partícipe receptor);
- e) Os partícipes comprometem-se a assegurar o cumprimento individual de seus respectivos funcionários com os termos do presente termo.

SUBCLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- a) As Informações Confidenciais não devem ser traduzidas em outro formato ou idioma, descompiladas ou submetidas à engenharia reversa sem o consentimento prévio do partícipe divulgador;
- b) Nenhuma cópia das Informações Confidenciais deverá ser feita pelo partícipe receptor, exceto quando necessária para a execução de serviços relativos às Informações Confidenciais de acordo com a solicitação do partícipe divulgador;
- c) Mediante solicitação por escrito do partícipe divulgador, a qualquer momento, o partícipe requerido, por opção do partícipe divulgador, deve destruir ou devolver ao partícipe divulgador todas as fitas, disquetes ou outra mídia na qual as Informações Confidenciais do partícipe divulgador estejam armazenadas, e todas as respectivas cópias, se houver;
- d) Caso seja solicitada pelo partícipe divulgador a destruição de qualquer Informação Confidencial, o partícipe receptor deve, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a destruição, entregar ao partícipe divulgador um documento certificando que a destruição foi realizada; e
- e) O partícipe receptor ou terceiros subcontratados devem manter obrigação de proteger a confidencialidade de todo dado e Informação Confidencial, mesmo após a rescisão do Termo de Compromisso, não podendo tais dados confidenciais serem revelados em nenhuma hipótese, em especial, aqueles considerados Dados Sensíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Cada partícipe deve ser considerado como depositário dos dados e Informações Confidenciais, incluindo todas as patentes, direitos autorais, desenhos, *mask work*, marca, marca de serviço, segredos comerciais e quaisquer outros direitos de propriedade e interesses nela, e tanto a INSTITUIÇÃO PROPONENTE quanto o MINISTÉRIO concordam que nada contido neste Termo de Ajuste deve ser interpretado como concessão de direitos, por licença ou outro, a qualquer Informação Confidencial divulgada nos termos do presente Termo.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que caso haja qualquer divulgação de informação confidencial causada, seja por ação ou por omissão da INSTITUIÇÃO PROPONENTE, não poderá ser atribuída ao MINISTÉRIO nenhuma responsabilidade perante terceiros prejudicados, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO PROPONENTE a reparação.

SUBCLÁUSULA NONA - O MINISTÉRIO ao ter conhecimento da divulgação de qualquer informação confidencial ainda que seja parcial, a fim de atenuar eventual prejuízo e ou nova ocorrência, na razão das consequências que naquele ou nesse caso vierem a ocorrer, notificará a INSTITUIÇÃO PROPONENTE para proceder:

- a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a correção dos motivos que resultaram na falta; e
- b) a eventual reparação, quando for o caso, sob pena de, em assim não procedendo, ficar caracterizado como motivo para a suspensão ou encerramento da execução do respectivo projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. É vedado ao MINISTÉRIO:

- a) alterar o objeto, total ou parcialmente, do projeto vinculado a este termo sem a anuência expressa da INSTITUIÇÃO PROPONENTE; e
- b) deixar de se manifestar frente à solicitação de informações ou sobre informe produzido pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE conforme prazos estabelecidos nas normas regulamentadoras, de acordo com a natureza da solicitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. É vedado à INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

- a) executar ações e serviços no âmbito do PRONAS/PCD de modo que compreendam o quantitativo executado ou em execução por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, tampouco os relacionados à obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 2009, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto 7.988, de 17 de abril de 2013;
- b) transferir a terceiros a gestão ou a execução do projeto;
- c) transferir a terceiros obrigações ora assumidas sem prévia autorização do MINISTÉRIO;
- d) repassar a terceiro os produtos adquiridos e/ou desenvolvidos em razão do presente termo, ou parte deles, sem prévia autorização do MINISTÉRIO, ressalvada a obrigação de reverter ao patrimônio do ente federativo que anuiu com o projeto os equipamentos e/ou materiais permanentes, ao final do projeto;
- e) executar despesas para outra finalidade que não seja exclusivamente o pagamento das despesas constantes no projeto aprovado;
- f) executar despesas em data anterior à celebração do presente Termo;
- g) executar despesa em data posterior à vigência do projeto;
- h) conceder a patrocinador ou doador vantagem de qualquer espécie ou bem em razão da doação; e
- i) utilizar o projeto com intuito lucrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO.

Este Termo terá vigência a partir da data de sua publicação até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da análise da prestação de contas e, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da sua assinatura, será publicado por extrato no Diário Oficial da União.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de execução do projeto tem início a partir da data da primeira movimentação do recurso financeiro da Conta Captação para a Conta Movimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos Projetos que não envolverem a captação de recursos financeiros, o prazo para execução do projeto tem início a partir da publicação do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ADITAMENTOS.

O presente Instrumento poderá ser aditado, com a devida justificativa, caso sejam identificadas novas responsabilidades de mútuo interesse.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Durante o prazo de vigência deste Termo, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA, o projeto a ele vinculado poderá ter seu valor e prazos alterados, havendo solicitação tempestiva da INSTITUIÇÃO PROPONENTE e concordância do MINISTÉRIO, conforme definido em ato normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido: mediante notificação formal e fundamentada; pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível; pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas; por infração legal, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo os partícipes responsáveis pelas obrigações e ou condições pactuadas, exigíveis até a data da efetiva rescisão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre os partícipes, respeitados:

- a) o estabelecido em suas cláusulas;
- b) a legislação citada no preâmbulo deste e demais normas reguladoras da matéria, inclusive as editadas após a sua assinatura, neste caso, apenas quanto aos aspectos formais e desde que não prejudique o direito adquirido; e
- c) os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Fica estabelecido, caso venha a ocorrer a não observância dos termos acordados neste instrumento, que caberá suspensão ou cancelamento da execução do projeto, respeitada a ampla defesa e contraditório, respondendo a INSTITUIÇÃO PROPONENTE por todos os gastos efetivados bem como pelas demais consequências decorrentes, conforme legislação aplicável para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Compromisso é assinado eletronicamente pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Assinatura eletrônica

JORGE LUIZ KORMANN

Secretário-Executivo Adjunto

Assinatura eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura eletrônica

MARCELA IWANO


013.074.921-42


Assinatura eletrônica


MÁRCIA ELIANA BERTOLINI BENATO

247.813.218-44

 Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcia Eliana Bertolini Benato, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Nivaldo Alves de Moura Filho, Secretário-Executivo Adjunto substituto(a)**, em 08/03/2021, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018010258** e o código CRC **F9DA5B2**.

Referência: Processo nº 25000.019353/2019-22

SEI nº 0018010258

Coordenação de Projetos de Cooperação Nacional - CPCN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br